



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Autora: Profª Mazéh Silva – Partido dos Trabalhadores

“Indica ao Executivo Municipal com cópias a secretaria municipal de saúde, que os exames de mamografias em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos sejam feitos com prioridades, no município de Cáceres - MT”.

A Vereadora que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o Augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias, com Cópias a Secretaria Municipal de Saúde, para o secretário Vitor Miguel, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária

Indica ao Executivo Municipal com cópias a secretaria municipal de saúde, que os exames de mamografias em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos sejam feitos com prioridades, no município de Cáceres -MT.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art.1ºFica priorizada a realização de exames de mamografias em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos, conforme diagnóstico médico, em toda rede de saúde pública ou privada, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art.2ºAplica-se o disposto no art. 1º também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência do exame, conforme determinação médica.

Parágrafo único As mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem comprovar com prescrição médica, ou comprovar que realizam o exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudo.

Sala das Sessões, 21 de março de 2024.

MAZÉH SILVA

Vereadora- Partido dos Trabalhadores